



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 131/2013

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Indianópolis conforme determinação legal do Decreto nº 050/2013 de 14 de agosto de 2013.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Salão Comunitário, situado na Avenida Arnaldo Rodrigues Alves.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Josefa de Fátima dos Santos

Coordenador Geral: Elaine Massulo Biagi

Coordenadores Adjuntos: Michelli Martins Klein
Paulo Uziel Gonçalves
Michelli Demori Leme
Cleusa Ferreira Gomes

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Artigo 7º - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis,
Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2013.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito Municipal

ELAINE MASSULO BIAGI
Secretária Municipal de Saúde

Tribuna de Cianorte
Edição n.º 6654
Página n.º C 7
Data de: 17/08/2013